



PROCESSO Nº	126322/2016
JURISDICIONADO	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Sinfra
GESTOR	Marcelo Duarte Monteiro – Secretário de Estado da Sinfra
ASSUNTO	Tomada de Contas Especial em decorrência da Decisão Singular nº 1661/JCN/2014 (Doc. nº 202889/2014 – Control-P) referente ao Processo nº 7575-2/2011/TCE-MT
RELATORA	Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
EQUIPE TÉCNICA¹	Silvio Silva Junior – Auditor Público Externo Yuri Garcia Silva – Auditor Público Externo

Exma. Conselheira Relatora,

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada em cumprimento à determinação contida em Decisão Singular (Fl. 03 do Doc. nº 202889/2014 – Control-P) constante no Processo nº 7575-2/2011 TCE-MT para apuração das responsabilidades e dos danos causados ao erário na execução do contrato firmado com a empresa OK Construção e Serviços Ltda, originário do Convênio nº 147/2009.

Em manifestação anterior da Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, verificou-se a necessidade do envio de cópia integral dos autos digital à Sinfra para a correta instrução da fase interna da presente Tomada de Contas Especial:

Considerando, a ausência de notificação dos responsabilizados, ainda na fase interna da Tomada de Contas Especial e após a instrução de mérito elaborada no Relatório da Tomada de Contas Especial ocorrida em 09.05.2016 (Fl. 104 do Doc. nº 112003/2016 – Control-P), conforme determinado pelo art. 9º da Resolução Normativa nº 24/2014/TCE-MT e a jurisprudência do TCE-MT (Acórdão nº 982/2015-TP), recomenda-se à Exma. Conselheira Relatora proceder a notificação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Sinfra - para que junte a este processo, dentre outros documentos elencados no art. 16º da Resolução Normativa nº 24/2014/TCE-MT, as notificações aos responsáveis visando o pagamento do débito atualizado ou a apresentação de defesa com a efetiva análise das justificativas e emissão de pronunciamento conclusivo, conforme § 1º do art. 9º da Resolução Normativa nº 24/2014/TCE-MT, remetendo-lhe cópia integral digitalizada do presente processo.

Após o pronunciamento conclusivo da Sinfra, o processo deverá ser remetido à unidade central de controle interno (no caso, CGE) para emissão de parecer

¹ Relatório Técnico elaborado em atendimento a OS nº 7722/2018

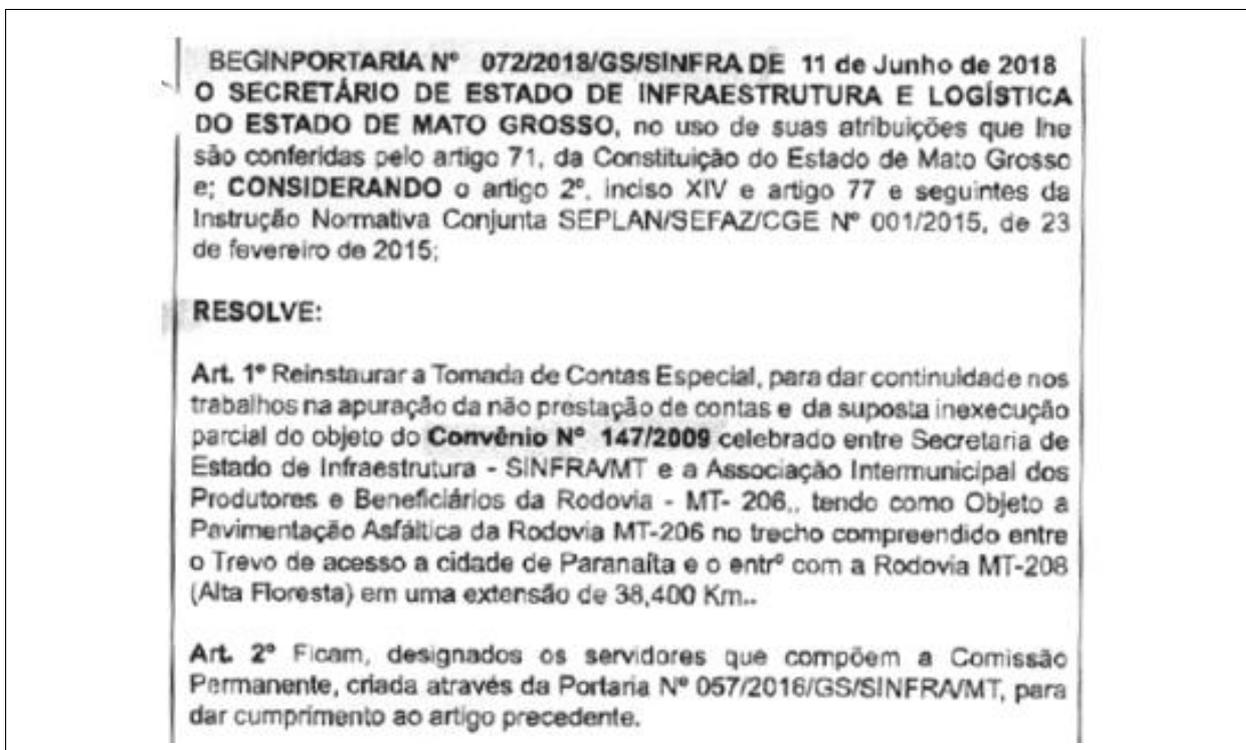


conclusivo nos termos do Art. 10 da mesma resolução, efetivando assim a correta instrução da fase interna da Tomada de Contas Especial.

Posteriormente, a Exma. Conselheira relatora, acolhendo a recomendação da Secex-Obras, determinou a realização de nova notificação do Sr. Marcelo Duarte Monteiro, Secretário de Infraestrutura e Logística, para que fosse feita a juntada das informações faltantes, a fim de suprir as falhas noticiadas no bojo do último Relatório Técnico, em cumprimento à Resolução Normativa nº 24/2014. A referida notificação foi realizada por meio do Ofício nº 420/2018/GCIJMM (Documento Control-P nº 100345/2018).

O Secretário da Sinfra encaminhou sua resposta por meio do Ofício nº 861/2018/GS/Sinfra (Fl. 02 do Documento Control-P nº 109138/2018), tendo apresentado em anexo o Despacho nº 053/2018/CPTCE/SINFRA/MT e cópia da publicação da Portaria nº 072/2018/GS/SINFRA no Diário Oficial nº 27279.

Por meio da Portaria nº 072/2018/GS/SINFRA, verifica-se que o Secretário da Sinfra reinstaurou a Tomada de Contas Especial sob análise:





Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, admitindo a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional no instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 11 de junho de 2018.

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27279, de 12.06.2018 (Documento Control-P nº 109138/2018, fl. 5)

Entretanto, foi solicitado a esta Corte de Contas os Processos nº 81089/2014 e 664124/2014 – Sinfra referentes à Tomada de Contas Especial sobre o Convênio de nº 147/2009:

Considerando o Relatório do TCE de nº 12632-2/2016 o qual emitiu recomendações e orientações, e para atendimento das mesmas solicitamos os processos nº 81089/2014 e 664124/2014 – SINFRA, referente a Tomada de Contas Especial sobre o convênio de nº 147/2009.

Ofício nº 861/2018/GS/Sinfra (Documento Control-P nº 109138/2018, fl. 2)

Solicitamos que a UNISICE/SINFRA, providencie junto ao protocolo do TCE/MT, o resgate dos processos – nº 81089/2014 e 664124/2014 – que foi enviado ao através do através do Ofício nº 752/2016/GS/SINFRA/MT – Protocolo nº 126322 P. é de suma importância que o TCE/MT devolva os citados processos para que possamos desenvolver os trabalhos no âmbito da SINFRA/MT, (com URGÊNCIA).

Despacho 053/2018/CPTCE/SINFRA/MT (Documento Control-P nº 109138/2018, fl. 4)

Diante da solicitação do Secretário, realizou-se diligência junto ao setor de Protocolo deste Tribunal, o qual informou que os documentos referentes ao



Protocolo nº 126322/2016 foram restituídos à Sinfra, conforme Ofício nº 633/2016/TCE-MT:

 **Tribunal de Contas**
Mato Grosso

ISO 9001
CERTIFICADO
ABNT NBR

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Telefone: 3613-7574 / 7572 / 7573
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

Ofício nº 633/2016 -TCE/MT

Cuiabá, 05 de Julho de 2016
Prot. 23/06/2016

A
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Assunto: Devolução de Documentos

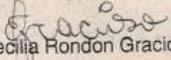
Prezado(a) Senhor(a) :

Restituímos a Vossa senhoria o documento protocolado e digitalizado, abaixo relacionado para arquivamento nessa entidade.

Estamos à disposição para qualquer dúvida que se fizerem necessário.
(Telefone: 65-3613-7573)

DOCUMENTO(S) Nº	INTERESSADO
126322/2016	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Atenciosamente,


Eliane Cecilia Rondon Gracioso
Gerente de Protocolo

Protocolo/SINFRA
Recebido em
26/08/16
ns.:
05 09:00

Ofício nº 633/2016 – TCE/MT

De todo o exposto, considerando que a Sinfra reinstaurou a Tomada de Contas referente ao Convênio nº 147/2009, sugere-se a Exma. Conselheira Relatora:

- 1 – determinar a remessa de cópia integral digitalizada do presente processo à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – Sinfra;



2 – determinar o sobrestamento destes autos, com fundamento no inciso X do art. 89 do Regimento Interno do TCE-MT (Resolução Normativa nº 14/2007) até a conclusão da Tomada de Contas Especial reinstaurada pela Portaria nº 072/2018/GS/SINFRA.

É o relatório que se submete à apreciação superior.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO EM CUIABÁ, 09.07.2018.

Silvio Silva Junior
Auditor Público Externo

Yuri Garcia Silva
Auditor Público Externo